



Aparecida d'Oeste/SP, 03 de abril de 2024.

Ofício GP nº 048/2024

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordial e respeitosamente Vossa Excelência, com fundamento no que dispõe o art. 27, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, tomo a liberdade de solicitar dessa d. Presidência, providências no sentido de convocar esta Edilidade para a realização de Sessão Extraordinária a fim de seja apreciada a seguinte matéria do dia:

• **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06 – DE 03 DE ABRIL DE 2024** – “Dispõe sobre a autorização de parcelamento de débitos do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, com o Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d'Oeste.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 021/2024

Protocolado em: 04/04/2024 13:04

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Projeto de Lei Municipal nº 06/2024

Excelentíssimo Senhor

IVAIR DE SOUZA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2024

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise e apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a autorização de parcelamento de débitos do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, com o Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d'Oeste".

Todos os Entes Federados, principalmente os Municípios, passam por dificuldades financeiras e em decorrência da baixa arrecadação, o atual prefeito, Sr. IZAIAS APARECIDO SANCHEZ ao assumir o mandato, assumiu também o compromisso de liquidação dos débitos previdenciários existentes entre o Ente e o Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d'Oeste, deixados pelo governo que antecedeu sua administração.

A preocupação do governo em regularizar a situação de pendência é em função da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP, que deve ser renovada para não inviabilizar todos os relacionamentos através de convênios e contratos com a União e o Estado.

O parcelamento será realizado pela Secretaria da Previdência Social, Ministério da Economia, no sistema CADPREV. Esta ferramenta é responsável pela inclusão, alteração, consulta e visualização de acordos de parcelamentos e confissões de débitos previdenciários e por gerar o Termo de Acordo de Parcelamento padrão, cálculos de juros, multas e atualização de valores, geração de guia de pagamento a partir dos valores originais agregados aos índices de correção e taxas de juros, autorizados por esta lei.

Os débitos previstos no Projeto de Lei, de acordo com as competências mencionadas, no montante de R\$ 866.748,96 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), sofrerão os ajustes necessários em momento oportuno de efetivação do Termo de Parcelamento.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da Colenda Câmara de Vereadores e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aparecida d'Oeste/SP, 03 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06 – DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de parcelamento de débitos do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, com o Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d'Oeste.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos referentes ao Aporte Atuarial do exercício de 2023, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,50% (um inteiro e meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,50% (um inteiro e meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,50% (um inteiro e meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas até seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

Despacho:

Da: Assistente Administrativo

Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Sr. Ivair de Souza Freire

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Ofício GP nº 048/2024, Projeto de Lei Municipal nº 06/2024, protocolado sob nº 021/2024, às 13:04 hrs, pelo Sr. Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanchez, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 04/04/2024.


Silvia Cristina Fávaro
Assistente Administrativo